



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 04/04/08, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 04/04/08.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1035, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS
A CONCEDER ADMINISTRATIVAMENTE
O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E A
CONCEDER OS SERVIÇOS DE EXPLO-
RAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições e considerando a exposição de motivos que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder administrativamente o uso de bem público consubstanciado em boxes no interior do Mercado Municipal para atividades de comércio de carnes em geral e lanchonetes, mediante licitação prévia na modalidade concorrência pública nos termos do art. 128, §1º da Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º. Fica o Município autorizado a conceder a exploração dos serviços do Abatedouro Municipal, mediante licitação prévia na modalidade concorrência pública nos termos do art. 135 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 04 de abril de 2008.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ADEÍDES MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Administração
E Recursos Humanos